enviado por Isaac.

CÂMARA MUNICIPAL DO BELO JARDIM - PE.
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

CÓPIA

Ofício nº 984/2019 - SECM

Belo Jardim, 21 de agosto de 2019.

À Senhora
Márcia Adriana de Carvalho
Belo Jardim - PE

Assunto – Envio do Decreto Legislativo 016/2019.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, temos o prazer de comunicar-lhe que na Sessão Ordinária do dia 20/08/2019, no Plenário desta Casa Legislativa, foi lido e aprovado, o Projeto de Decreto Legislativo n° 016/2019, de autoria do Vereador **Sr. José Wilson Mergulhão Maciel Filho**, o qual concede a V. Sa. o "Título de Cidadã Belo-Jardinense".

Estamos enviando em anexo cópia do referido Decreto Legislativo.

Informamos que a entrega oficial ocorrerá em uma solenidade festiva, da qual comunicaremos previamente.

Aproveitamos para externar a alegria dos demais representantes desta Casa Legislativa na contemplação do referido Título.

Atenciosamente,

Euno Andrade da Silva Filho
Presidente

JS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2019

Ementa: Concede Título de Cidadã Belo-jardinense à Sra. ***Márcia Adriana de Carvalho****, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais aprovou o seguinte **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1° - Concede Título de Cidadão Belo-jardinense à **Sra. Márcia Adriana de Carvalho.**

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, em 21 de agosto de 2019.

Euno Andrade da Silva Filho
Presidente

Lido em reunião de 20/08/19
Secretário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2019.

Ementa: Concede Título de Cidadã Belo-jardinense à Sra. **Marcia Adriana de Carvalho** e dá outras providências.

O Vereador Sr. ***José Wilson Mergulhão Maciel Filho*** *no uso de suas atribuições legais submete ao Plenário o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:*

Art. 1º - Concede Título de Cidadã Belo-jardinense à Sra. ***Marcia Adriana de Carvalho*** *e dá outras providências.*

Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 2019.

José Wilson Mergulhão Maciel Filho
Vereador

Aprovado por unanimidade
dos Vereadores presentes
Sala das Sessões, 20/08/19